



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2025.

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS ORÇAMENTÁRIAS DO LEGISLATIVO PPA – 2022/2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar alterações nas Metas Orçamentárias 2022/2025 do Poder Legislativo.

Artigo 2º – O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.13 (003) – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3.1.90.11 (009) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.1.90.13 (010) – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.91.13 (011) – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 55.000,00
--

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º, serão anuladas total e parcialmente as seguintes dotações:

4.4.90.52 (016) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 55.000,00
--



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra. e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 97

Página 4 de 5

sendo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2025, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2025.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 373.014,99 (trezentos e setenta e três mil, quatorze reais e noventa e nove centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	Reais
--	-----	------------------	-------

.02		PODER EXECUTIVO	
.02.07		DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
20.605.0069.1.XXX		GALERIA - TERMO DE CONVENIO 047/630/2025	
(XXX) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	20.000,00
(XXX) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	353.014,99
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	373.014,99

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **R\$ 353.014,99 (trezentos e cinquenta e três mil, quatorze reais e noventa e nove centavos)** relativo ao recebimento da emenda.

b) **SUPERAVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial do exercício, no valor de **R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2025, abertos com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2025.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS ORÇAMENTÁRIAS DO LEGISLATIVO PPA - 2022/2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 97

Página 5 de 5

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar alterações nas Metas Orçamentárias 2022/2025 do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.13 (003) - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 (009) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 (010) - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.91.13 (011) - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º, serão anuladas total e parcialmente as seguintes dotações:

4.4.90.52 (016) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES	R\$ 55.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE